



OTAMERICA



Política de Doações e Patrocínios

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. RESPONSABILIDADES.....	3
4. DIRETRIZES GERAIS	iError! Marcador no definido.
4.1. DEFINIÇÕES	3
4.2. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	4
4.3. PROCEDIMENTOS PARA DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	5
4.4. PROCESSO E RESPONSABILIDADES	5
4.5. DOAÇÃO DE BENS USADOS DA COMPANHIA	6
4.6. PATROCÍNIOS.....	7
5. DESCUMPRIMENTO DESTA POLÍTICA.....	7
6. VIGÊNCIA	8
7. REFERÊNCIAS.....	8

1. OBJETIVO

A presente Política tem por objetivo estabelecer regras, diretrizes, responsabilidades e unificar os procedimentos para a realização de Doações e Patrocínios em nome da OTAMERICA (doravante nomeada OTAM), a fim de garantir que essas contribuições sejam realizadas em conformidade com o Código de Conduta, com a Política de Combate à Corrupção da Companhia e com as leis e regulamentos vigentes.

2. ABRANGÊNCIA

As disposições e diretrizes estabelecidas nesta Política se aplicam a todos os Colaboradores da OTAM que tenham alçada para solicitar, deliberar e gerir Doações e Patrocínios em nome da Companhia.

3. RESPONSABILIDADES

- Todos os Colaboradores da OTAM devem conhecer e cumprir com todas as diretrizes estabelecidas nesta Política.
- A área de Regulamentos Legais & Compliance é responsável pela atualização e divulgação desta Política, além de colaborar com a área de Recursos Humanos em sua implementação.

4. DIRETRIZES GERAIS

As Doações e Patrocínios podem representar potenciais riscos de corrupção, portanto, devem ser realizados de acordo com as regras dispostas nesta Política e aprovadas conforme a alçada de aprovações definidas pela Companhia para garantir que tais ações sejam feitas com legalidade, transparência e integridade.

Todos os Patrocínios e Doações devem estar alinhados com o Código de Conduta e os valores da OTAM e em conformidade com a legislação vigente. Deverão beneficiar entidades idôneas, íntegras e motivadas por razões filantrópicas legítimas.

4.1. DEFINIÇÕES

- **Doações:** qualquer contribuição voluntária (financeira ou não) realizada pela Companhia a terceiros sem previsão de benefícios/contrapartidas ao doador. Ao contrário do patrocínio, uma doação é uma contribuição feita principalmente por motivos filantrópicos.

- **Patrocínios:** Qualquer contribuição financeira (em dinheiro ou em bens) realizada pela Companhia a terceiros com acordo previsto de benefícios/contrapartidas ao doador. Ao contrário das doações, os patrocínios visam divulgar as atividades da empresa, agregar valor à marca, gerar reconhecimento e estreitar a comunicação da companhia com seus clientes, fornecedores e comunidade. Todo contrato de patrocínio deverá ser analisado e aprovado previamente pela Área de Regulamentos Legais & Compliance.

4.2. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Qualquer Colaborador da OTAM e/ou qualquer terceiro que mantenha relações comerciais com a Companhia poderá apresentar uma proposta de Doação ou Patrocínio. Nenhuma unidade operacional tem a obrigação de responder ou aceitar uma solicitação apresentada. O tratamento e a eventual aceitação de uma proposta é uma prerrogativa puramente discricionária da OTAM. Os pedidos de Doações e Patrocínios que atenderem os requisitos abaixo terão mais possibilidades de serem aprovados pela OTAM:

- Projetos inseridos nas comunidades onde a empresa atua ou regiões próximas.
- Propostas que contribuam para o desenvolvimento responsável e sustentável da comunidade.
- Pedidos apresentados por fundações ou organizações sem fins lucrativos e devidamente registradas como tais. A área responsável realizará uma diligência prévia (*due diligence*) para verificar a integridade e reputação da entidade solicitante.
- O proponente terá que demonstrar uma gestão financeira eficiente e capacidade de implementação e gerenciamento do projeto, a área responsável deverá realizar e documentar uma diligência prévia apropriada para verificar a integridade e reputação da entidade. No caso de Patrocínios, a proposta de contrapartida deverá ser proporcional à quantia doada pela OTAM.
- A organização não pode possuir nenhum tipo de vínculo com Agentes Públicos ou com pessoas próximas a um Agente Público. A área responsável deverá realizar e documentar uma diligência prévia para comprovar a inexistência de relacionamento com Agentes Públicos.

- É vedada pela OTAM a realização de quaisquer Doações ou Patrocínios a partidos políticos, de forma direta ou indireta, nos termos da legislação vigente.

4.3. PROCEDIMENTOS PARA DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

- São vedadas as contribuições em dinheiro, as Doações devem ser realizadas através de bens ou serviços adquiridos pela OTAM por meio de seus processos habituais de compras e contratações.
- Caso sejam aprovadas, as Doações e Patrocínios deverão ser refletidas por escrito, e os bens doados pela OTAM deverão ser entregues diretamente aos beneficiários sem a intermediação de terceiros.
- Cada unidade operacional tem a responsabilidade de manter todos os registros escritos e documentais completos e auditáveis de todos os atos relacionados a Doações e Patrocínios
- A área responsável deverá monitorar as Doações e Patrocínios efetivados e apresentar a documentação que demonstre que os recursos concedidos pela OTAM foram destinados à finalidade a que estavam sujeitos.

4.4. PROCESSO E RESPONSABILIDADES

As solicitações de Doações ou Patrocínios podem ser entregues a qualquer momento do ano e em qualquer uma das unidades operacionais da OTAM. Os potenciais beneficiários deverão preencher o Formulário de Doação e Patrocínio e encaminhar toda a documentação requerida.

Conforme mencionado anteriormente (ponto 4.2), antes de aprovar qualquer Doação ou Patrocínio, a área responsável pelas Doações e Patrocínios deverá realizar a diligência prévia para verificar a integridade e reputação da entidade receptora e de seu(s) sócio(s), dirigente(s), projetos etc.

Antes de conceder um Patrocínio todos os seguintes pré-requisitos deverão ser verificados:

1. A razão social e o beneficiário final (UBO) da entidade;
2. A atividade realizada pela entidade deverá estar em total acordo com o propósito, valores e pilares estratégicos da OTAM;
3. A inexistência de indícios ou histórico de envolvimento da instituição com corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou qualquer outra situação que caracterize uma violação às nossas Políticas internas;

4. A inexistência de vínculos do beneficiário e/ou de seus sócios/dirigentes com agentes públicos.

Se considerar necessário, a OTAM poderá requerer documentação adicional para completar a análise do pedido. A falta de colaboração por parte do solicitante poderá resultar na rejeição do pedido.

A avaliação e processamento das solicitações de Doações e Patrocínios ficarão a cargo da área/pessoa designada pelo VP Cluster, designação que será comunicada à Área Jurídica & Compliance para efeito de registro e controle.

A designação deverá indicar os valores máximos autorizados que a área poderá aprovar, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos de assinatura e aprovação previstos na atual delegação de competência.

A área designada será responsável pela solicitação e recebimento de toda a documentação necessária e pela coordenação e gestão dos processos de Doações e Patrocínios. Além disso, após a doação ser efetivada deverá monitorar que os recursos doados foram utilizados de acordo com as atividades previstas no contrato de Doações e Patrocínios formalizado.

Toda Doação realizada deverá estar em conformidade com a disponibilidade orçamentária para o exercício corrente. Uma área operacional só poderá realizar Doações que não estejam previstas no orçamento anual com aprovação prévia e por escrita do Cluster VP.

4.5. DOAÇÃO DE BENS USADOS DA COMPANHIA

Os bens sem uso ou obsoletos que componham o patrimônio da Companhia poderão ser doados a entidades educativas, de saúde ou a outras organizações sem fins lucrativos, desde que cumpram com as diretrizes específicas mencionadas anteriormente (4.1. a 4.4.) e estejam de acordo com a legislação local vigente. A OTAM não se responsabiliza pelo estado dos bens doados e o beneficiário deverá entregar um recibo para comprovar que a Doação foi realizada.

Compete ao setor responsável pelas Doações informar à área de Administração e Finanças sobre os bens doados para que, caso seja necessário, possam ser retirados do inventário patrimonial da Companhia.

4.6. PATROCÍNIOS

Todos os projetos de Patrocínio devem seguir as diretrizes gerais e os procedimentos estabelecidos nesta Política. As informações fornecidas pelo proponente deverão especificar claramente as obrigações e direitos das partes envolvidas, o custo total a ser pago e as propostas de contrapartidas para a OTAM. Normalmente as contrapartidas são proporcionais ao valor pago, visam fortalecer o reconhecimento da marca e devem estar alinhadas com as estratégias de marketing da Companhia.

Antes de conceder um Patrocínio a equipe responsável deverá observar as regras abaixo.

- Todo Patrocínio deverá ser formalizado por meio de um contrato escrito que inclua cláusulas que definam os direitos e obrigações das partes.
- Todos os projetos selecionados passarão por uma diligência prévia e outras medidas que previnam atos de corrupção e potenciais conflitos de interesse.
- Todo evento que utilize a imagem/marca da Companhia deverá ser revisado e aprovado previamente e por escrito pela área de Comunicação Corporativa da OTAM.
- A diligência prévia também deverá verificar se existe algum vínculo do beneficiário e/ou de seus sócios/dirigentes com agentes públicos.

5. DESCUMPRIMENTO DESTA POLÍTICA

A violação das diretrizes contidas nesta Política cometida por qualquer Colaborador da OTAM poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares previstas no Código de Conduta e na legislação local vigente. No caso de Terceiros, poderá ser determinado o encerramento do relacionamento, rescisão contratual e a tomada de medidas legais por via comercial, civil e/ou penal.

Ante qualquer dúvida, suspeita ou evidências de violações a esta Política, ao Código de Conduta ou à legislação vigente, fale com o seu Gerente ou com a Área de Regulamentos Legais & Compliance, através do e-mail: compliance@otamerica.com

O denunciante também pode fazer sua declaração de forma anônima através do nosso canal de denúncias: <https://complianceotamerica.lineaseticas.com/>

6. VIGÊNCIA

A presente Política entrará em vigor a partir da data de sua publicação na página oficial da OTAMERICA e da plataforma Bamboo.

7. REFERÊNCIAS

- Código de Conduta
- Política de Combate à Corrupção
- Política de Gestão de Terceiros
- Política de Interação com Agentes Públicos
- Política de Procedimentos de Investigação de Denúncias